## DECRETO Nº 20.914, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (Smamus) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.097, de 19 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

## DECRETA:

- **Art. 1º** Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (Smamus), nos termos deste Decreto:
  - Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da Smamus:
  - I Gabinete do Secretário (GS);
  - II Assessoria Técnica (ASSETEC);
  - III Diretoria de Planejamento Urbano (DPU);
  - IV Diretoria do Escritório de Licenciamento (DEL);
  - V Diretoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental (DLMA);
  - VI Diretoria de Áreas Verdes (DAV);
  - VII Diretoria de Projetos e Políticas de Sustentabilidade (DPPS);
  - VIII Coordenação de Educação Ambiental e Fiscalização (CEAF);
  - IX Unidade de Administração e Serviços (UASE).

**Art. 3º** A Diretoria de Planejamento Urbano (DPU) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I Coordenação de Planejamento Urbano (CPU):
- a) Unidade de Estudos Urbanos (UEU):
- 1. Equipe de Estudos Urbanos e Ambientais (EEUA);
- 2. Equipe de Planos, Programas e Instrumentos (EPPI);
- b) Unidade de Projetos Urbanos (UPU):
- 1. Equipe de Projetos Territoriais (EPT);
- 2. Equipe de Detalhamento de Projetos Territoriais (EDPT);
- c) Unidade de Articulação Estratégica (UAE):
- 1. Equipe de Mobilização e Articulação Social (EMAS);
- 2. Equipe de Gestão e Captação de Oportunidades (EGCO);
- d) Unidade de Consolidação da Política Urbana (UCPU):
- 1. Equipe de Estratégias de Representação de Projetos (EERP);
- e) Unidade de Projetos Especiais (UPE):
- 1. Equipe de Projetos Especiais (EPE I);
- 2. Equipe de Projetos Especiais (EPE II);
- 3. Equipe de Projetos Especiais (EPE III);
- II Coordenação de Gestão e Monitoramento Urbano (CGMU):
- a) Unidade de Cadastro de Dados (UCD):
- 1. Equipe de Articulação Intersetorial de Dados (EAID);
- 2. Equipe de Consolidação de Dados (ECD);
- b) Unidade de Avaliação de Desempenho Urbano (UADU):

- 1. Equipe de Monitoramento do Desenvolvimento Urbano (EMDU);
- 2. Equipe de Suporte à Construção de Cenários (ESCC);
- c) Unidade de Gestão do Desenvolvimento Urbano (UGDU):
- 1. Equipe de Aprovação e Controle da Estrutura Urbana (EACEU);
- 2. Equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC);
- III Coordenação de Geoprocessamento e Informações Urbanísticas (CGIU):
- a) Unidade de Cartografia e Alinhamento (UCA):
- 1. Equipe de Cartografia e Levantamento Topográfico (ECLT);
- 2. Equipe de Alinhamento Predial (EAP);
- b) Unidade de Atualização das Informações Urbanísticas (UAIU):
- 1. Equipe de Informações Urbanísticas e Processamento (EIUP);
- 2. Equipe de Divulgação da Informação (EDI);
- c) Unidade de Sistemas de Informações Geográficas (USIG):
- 1. Equipe de Geoprocessamento (EGEO);
- 2. Equipe de Sistemas e Banco de Dados (ESBD).
- **Art. 4º** A Diretoria do Escritório de Licenciamento (DEL) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:
  - I Coordenação de Atendimento (CA):
  - a) Unidade de Atendimento ao Cidadão (UAC):
  - 1. Equipe de Atendimento ao Cidadão (EAC);
  - 2. Equipe de Registro e Trâmite de Processos (ERTP);
  - 3. Equipe de Gestão Documental (EGD):

- 3.1. Setor de Digitalização (SD);
- b) Unidade de Atendimento Empresarial (UAE);
- II Coordenação de Edificações (CE):
- a) Unidade de Aprovação de Projetos (UAP):
- 1. Equipe de Triagem (ETR);
- 2. Equipe de Aprovação de Projetos I (EAP I);
- 3. Equipe de Aprovação de Projetos II (EAP II);
- 4. Equipe de Aprovação de Projetos III (EAP III);
- 5. Equipe de Aprovação de Projetos IV (EAP IV);
- b) Unidade de Licenciamento Expresso (ULE):
- 1. Setor de Licenças (SL);
- c) Unidade de Vistoria Predial (UVP):
- 1. Equipe de Vistoria Predial (EVP):
- 1.1.Setor de Triagem e Distribuição (STD);
- 1.2. Setor de Numeração (SN);
- 2. Equipe de Carta de Habitação (ECH);
- III Coordenação das Comissões (CC);
- IV Coordenação de Desapropriação e Reserva de Índices (CDRI):
- a) Unidade de Desapropriação e Reserva de Índice (UDRI):
- 1. Equipe de Desenvolvimento Urbano e Estratégico (EDUE);

- 2. Equipe de Recursos ao Desenvolvimento Urbano (ERDU):
- 2.1. Setor de Registros (SR).
- **Art. 5º** Diretoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental (DLMA) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:
  - I Coordenação de Licenciamento Ambiental (CLA):
  - a) Unidade de Licenciamento Ambiental (ULA):
  - 1. Equipe de Análise de Manejo Vegetal (EAMAV);
  - 2. Equipe de Paisagem e Mobiliário Urbano (EPMURB);
  - 3. Equipe de Atividades Primárias, Industriais, Serviços e Infraestrutura (EAPIS);
  - 4. Equipe de Uso e Ocupação do Solo (EUOS);
  - b) Unidade de Apoio Administrativo (UAA):
  - 1. Equipe de Apoio Administrativo (EAA);
  - 2. Equipe de Emissão de Documentos (EED);
  - II Coordenação de Diagnóstico e Monitoramento Ambiental (CDMA):
  - a) Unidade de Diagnóstico e Monitoramento (UDM):
  - 1. Equipe de Fauna Silvestre (EFS);
  - 2. Equipe de Áreas de Risco (EAR);
  - 3. Equipe de Monitoramento Ambiental (EMA).
- **Art. 6º** A Diretoria de Áreas Verdes (DAV) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:
  - I Coordenação de Arborização Urbana (CAU):
  - a) Equipe de Produção Vegetal Viveiro (EVIVE);
  - b) Equipe de Planejamento da Arborização (EPIARB);

- c) Equipe Técnica de Serviços de Arborização (ETSARB);
- d) Setor de Apoio Administrativo de Arborização Urbana (SAA-ARB);
- II Coordenação de Gestão de Áreas Verdes (CGAV):
- a) Unidade de Áreas Verdes e Necrópoles (UAVN):
- 1. Equipe de Praças e Parques Urbanos (EPPU);
- 2. Equipe de Necrópoles (EN);
- 3. Equipe de Gestão de Parcerias (EGP);
- b) Unidade de Proteção do Ambiente Natural (UPAN):
- 1. Equipe do Parque Natural Morro do Osso (EPNMO);
- 2. Equipe do Parque Natural Municipal Saint'Hilaire (EPNMSH);
- 3. Equipe da Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger (ERBLJL);
- 4. Equipe do Refúgio de Vida Silvestre São Pedro (ERVSSP);
- c) Setor de Apoio Administrativo de Áreas Verdes (SAA-AV);
- III Coordenação de Projetos e Obras (CPO):
- a) Equipe de Projetos (EP);
- b) Equipe de Obras (EO);
- c) Equipe de Gestão de Informação (EGI);
- d) Setor de Apoio Administrativo de Projetos e Obras (SAA-PO).
- **Art. 7º** A Diretoria de Projetos e Políticas de Sustentabilidade (DPPS) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:
  - I Unidade de Monitoramento das Políticas de Sustentabilidade (UMPS);
  - II Unidade de Estruturação de Instrumentos Urbano-Ambientais (UEI);
  - III Unidade de Projetos de Sustentabilidade (UPSUS);

- IV Unidade de Estímulo à Sustentabilidade e Inovação (UESI).
- **Art. 8º** A Coordenação de Educação Ambiental e Fiscalização (CEAF) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:
  - I Unidade de Educação Ambiental (UEA):
  - a) Equipe de Bibliotecas (EBIBLIOTECAS);
  - b) Equipe da Biblioteca Jornalista Roberto Eduardo Xavier (EBJREX);
  - c) Equipe da Biblioteca Ecológica Infantil Maria Dinorah (EBEIMD);
  - II Unidade de Fiscalização Ambiental (UFISC);
  - III Unidade de Fiscalização Predial (UFP);
  - IV Unidade de Manutenção Predial (UMP).
- **Art. 9º** A Unidade de Administração e Serviços (UASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:
  - I Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);
  - II Equipe de Compras e Contratos (ECC);
  - III Equipe de Infraestrutura e Serviços (EIS);
  - IV Equipe de Expediente e Pessoal (EEP).
  - Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## **Art. 11.** Fica revogado o Decreto nº 20.097, de 19 de novembro de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de janeiro de 2021.

Sebastião Melo, Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha, Procurador-Geral do Município.